



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO N.º600 — CAIXA POSTAL. 77 — CEP 14.620 — FONES. 2239 - 2474

L E I N.º 1075

De 03 de Julho de 1978

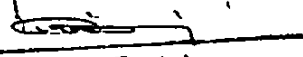
Adota as normas contidas do decreto estadual n.º 52.497,- de 21.7.70 para vigorarem, - no que forem aplicaveis, no Municipio de Orlandia.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprove e eu, Edgar Benini, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Ficam adotadas, para vigorarem no Municipio de Orlandia e no que forem aplicáveis, as normas contidas no decreto estadual n.º 52.497, de 21.7.70, com suas alterações posteriores.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no local próprio, revogadas - as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 03 de Julho de 1.978


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis n.º 12 fls. 155

Arquivado no Cartorio de Registros e Anexos.

Eu, M. Moura, registrei